

EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2016
PROCESSO Nº:	P895801/2015
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** Empreitada por preço unitário.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 2

**4. OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**5.1.** O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31/03/2016.

**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/04/2016, às 09h00min.

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14/04/2016, às 14h00min.

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60055-090.

**7.2.** A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- **25.901.10.122.0001.1917.0001**, Elemento de Despesa **339039**; fonte **0900**; da Ação de Realização de Eventos;
- **25.901.10.122.0001.2016.0003**, Elemento de Despesa **339039**; fonte **0900**; da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo;



- **25.901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesa **339039**; fonte **0900**; da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária;
- **25.901.10.301.0122.1634.0002**, Elemento de Despesa **339039**; fonte **0900**; da Ação de Implantação das Redes Temáticas de Condições Crônicas (DST / HIV/AIDS / Hepatites Virais);
- **25.901.10.122.0120.2479.0001**, Elemento de Despesa **339039**; fonte **0900**; da Ação de Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- **25.901.10.304.0128.2513.0001**, Elemento de Despesa **339039**; fonte **0900**; da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

**9.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

**9.2.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**9.3.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.5.** É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**9.5.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**9.5.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.5.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**9.5.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

**9.5.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**9.5.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**9.5.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.



9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.5.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Preço global do lote cotado, em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente edital.

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.5. Será vedada a identificação do licitante.

10.6. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização, inclusive nos casos de subcontratação.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante no anexo I e no **MAPA DE PREÇOS**, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.



## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado **o valor global do lote**.

**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.5.** A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.6.1.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 6

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 4 (quatro) horas, através do FAX, para o número (85)3252.1630 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação, indicando os serviços a serem realizados para a organização, tudo de acordo como disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
- b. Quantidade ofertada, observando o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
- c. Preços unitários em algarismos;
- d. Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso;

14.2. No presente edital e seus anexos, toda vez que aparecer a palavra “diária” no item unidade (UN), sem a especificação da quantidade de horas, será considerada a diária de 24 horas.

14.3. Em razão do padrão de qualidade e da padronização exigida para cada evento/serviço a ser realizado, as licitantes não poderão deixar de cotar nenhum item exigido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação do procedimento licitatório.

14.4. O preço de cada item é considerado de forma individual, e não deverá estar subordinado à realização ou não de outros itens.

14.5. Os valores unitários não deverão depender da quantidade de dias de duração do evento. Os preços deverão ser finais, ou seja, englobar todos os impostos pela empresa para realização dos eventos, podendo recair inclusive em feriados.



**14.6.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

**14.7.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

**14.8.** Nos preços propostos já estarão incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto, dentre elas, destacam-se:

- a. Materiais, peças equipamentos e mão-de-obra;
- b. Carga, transporte, descarga e montagem;
- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f. Todo fardamento e equipamentos de segurança (EPIs) que serão utilizados na execução dos serviços.

**14.9.** O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**14.10.** O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**14.11.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**14.12.** No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

**14.13.** No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.14.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 8

Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

## **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

**15.2.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

## **15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto da licitação, atestando que o licitante prestou os serviços compatíveis em características, com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

**15.4.2. Alvará de Funcionamento da Empresa** expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

**15.4.3.** Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e mão de obra suficiente e necessária para a execução do objeto licitado. Referida declaração deverá conter a assinatura do representante legal da licitante e de seu responsável técnico, com firmas reconhecidas em Cartório.

**15.4.4.** A qualquer tempo, o órgão licitante poderá realizar visita técnica às dependências físicas da licitante, visando a constatar a veracidade das informações declaradas.

**15.4.5.** A empresa que não possuir sede no Município de Fortaleza DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE, CASO SEJA VENCEDORA NA LICITAÇÃO, COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO, EM Fortaleza/CE, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, além de equipe para pronto atendimento.

**15.4.6.** Declaração de que a empresa trabalha de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a legislação vigente, e suas normas regulamentadoras.



## **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1** acima.

**15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \quad 1,0$$

Onde:

**LG – Liquidez Geral;**

**AC – Ativo Circulante;**

**ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**PC – Passivo Circulante;**

**PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;**

**15.5.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.5.6.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.7.** No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.8.** No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 11

Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**15.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

## **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.3. No caso de cooperativa**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros**, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 12

**15.6.5.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

**17.1.1.** A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**17.1.2.** **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no Termo de Referência.**

**17.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

**17.2.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**17.3.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 13

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

- 18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 18.2.** Com preços superiores aos ITENS/LOTES constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**19.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.**

**19.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 14

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2**; deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**21.3.** Após a homologação do resultado da licitação, o preço ofertado pelo licitante vencedor do lote, será registrado na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

**21.3.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

**21.4.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

**21.5.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**21.6.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 15

- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**22.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**22.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

**23.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinado pela **Presidente da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde e pelos representantes de cada um dos prestadores de serviços legalmente credenciados e identificados.

**23.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**23.3.1.** O registro a que se refere o item 23.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**23.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

**23.5.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, solicitará os serviços junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**23.6.** Os prestadores de serviços detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 16

**23.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do prestador de serviço, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**23.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

**23.8.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

**23.9.** Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do prestador de serviço detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**23.10.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

**23.11.** A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

**23.12.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

**23.13.** A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

**23.14.** Não havendo êxito nas negociações com o prestador de serviço com preço registrado, o gestor da Ata, poderá convocar os demais prestadores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**23.15.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**23.16.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 17

**23.17.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**23.18.** Os serviços prestados previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de executá-lo o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de executar o item especificado.

#### **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR.

**25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**25.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 18

**25.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**25.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.12.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**25.13.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**25.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CIENTE:

**Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld**  
Secretária Municipal da Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Coordenadoria Jurídica da SMS/Fortaleza  
OAB:



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 19

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

**2. DO OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO.**

**2.1.** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta empreitada por preço unitário e conforme **DEMANDA**.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, na busca de uma prestação de serviços contínua, transparente e eficaz, necessita contratar empresa para dar suporte na “realização de eventos”, vinculados às atividades educacionais, preventivas e de controle social, durante o exercício de 2016.

O serviço, que ora se busca contratação, compreendendo o planejamento, a organização, a coordenação, a execução e avaliação, é imprescindível para os eventos realizados em público, como as campanhas educacionais e preventivas, as de vacinação, de intensificação no combate à dengue, da Leishmaniose Visceral, de divulgação e atendimento às DST/AIDS, no Município, bem como os eventos dos Conselhos Locais, Regionais e Municipal de Saúde, os eventos de integração dos servidores, as ações de planejamento estratégico e outros, o qual contempla a distribuição de lanches e/ou refeições, a disponibilização de equipamentos de áudios e vídeos, bebedouros e os bens móveis (mesas, cadeiras, palcos, etc.), sem os quais não se poderiam viabilizar tais atividades, de responsabilidade e da competência exclusiva da Secretaria Municipal da Saúde.

O objeto do contrato guarda perfeita sintonia com as ações e atividades fins da Secretaria Municipal da Saúde, que já desenvolve diversas atividades, projetos e convênios, voltados para a atenção especializada, básica, secundária e terciária visando o aperfeiçoamento do sistema de saúde do Município de Fortaleza.

No caso em tela o “Serviço de organização de eventos...” é sem sombra de dúvidas um serviço auxiliar, de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da SMS, necessário, do qual não se pode prescindir nas atividades diárias da Secretaria, sem comprometer a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Ainda pode-se constatar a ampla prática dessa contratação na Administração Pública, a exemplo de contratações realizadas tanto na esfera Federal quanto em nosso Município, conforme pregão eletrônico 190/2015, requisitado pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 20

Os quantitativos dos serviços a serem licitados, foram planejados levando-se em conta o histórico do quantitativo de eventos dos anos anteriores, incluindo-se 2015, e evidentemente fazendo-se as restrições possíveis para adequação à economicidade imposta pelo Município, nos termos da Resolução COGERFFOR 004/2015, e à adequação ao orçamento destinado à pasta da saúde, prevenindo-se dessa forma contratações desnecessárias ou em quantidades inferiores que viessem a trazer soluções de continuidade nas ações essenciais.

Dessa forma, e em função de sua essencialidade, é oportuno e há conveniência da Administração, em buscar a referida contratação, uma vez que inexistente contrato vigente para prestação do citado serviço e, sobretudo para que não haja solução de continuidade nas atividades de educação e mobilização da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	<b>Refeição – Tipo I</b> , composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa. (Incluindo serviços de recursos humanos)	Por pessoa	3.000		
1.2	<b>Refeição – Tipo II</b> , composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos. 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café. (Incluindo serviços de recursos humanos)	Por pessoa	6.500		
1.3	<b>Coffee-break – Tipo I</b> Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de finger sandwich, 1 opção de petit four, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada) .(Incluindo serviços de recursos humanos)	Por pessoa	12.000		
1.4	<b>Coffee-break – Tipo II</b> Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de finger sandwich, 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de petit four, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada) .(Incluindo serviços de recursos humanos)	Por pessoa	10.000		
1.5	<b>Coffee-break – Tipo III</b> composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de finger sandwich, 2 opções de refrigerantes diets e não diets, 4 opções de petit four, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada) .(Incluindo serviços de recursos humanos)	Por pessoa	8.000		
1.6	<b>Coquetel</b> composto de, no mínimo, água mineral, 2 opções de refrigerantes (diet e não diet), 2 opções de suco natural, 2 opções de coquetel de frutas sem álcool, 5	Por pessoa	4.000		



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 21

	opções de salgados quentes, 5 opções de canapés, 3 opções de patês, pães variados, tábuas de frios, 3 opções de doces e café. (Incluindo serviços de recursos humanos)				
1.7	<b>Petit Four e pão de queijo</b> unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 hora de antecedência do evento. (Incluindo serviços de recursos humanos)	Por pessoa	15.000		
1.8	<b>Água Mineral</b> Sem Gás copo 200 ml (caixa com 48 unidades)	Caixa	2.000		
1.9	<b>Água Mineral</b> Sem Gás garrafa de 1 litro	Litro	100		
1.10	<b>Água Mineral</b> Sem Gás garrafão de 20 litros	Garrafão	500		
1.11	<b>Água mineral garrafa 330 ml – caixa com 12 unidades</b>	Caixa	1.000		
1.12	<b>Gelo tipo</b> escama acondicionado em embalagens de 25kg	Sacas	2.000		
1.13	<b>Suco Pronto</b> em Embalagem Cartonada Longa Vida de 1 Litro (Normal ou Light ou Diet, Podendo Ser À Base De Soja)	Litro	850		
1.14	<b>Refrigerante</b> de 1ª linha em lata de 350 ml	Lata	1.000		
1.15	<b>Refrigerante</b> de 1ª linha em embalagem pet de 2 litros	Garrafa	3.000		
1.16	<b>Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá</b> Garrafa térmica com no mínimo 1,5l	UND	800		
1.17	<b>Garrafa de Café</b> Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	UND	1.000		
1.18	<b>Garrafa de Leite</b> Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	UND	500		

**ESPAÇO FÍSICO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.19	<b>Auditório</b> com capacidade até 100 pessoas- refrigerado	Diária	30		
1.20	<b>Auditório</b> com capacidade entre 101 e 300 pessoas- refrigerado	Diária	20		
1.21	<b>Auditório</b> com capacidade entre 301 e 600 pessoas- refrigerado	Diária	15		
1.22	<b>Espaço Fechado</b> , Refrigerado, Com Computadores de mesa e acesso à Internet- que comporte até 30 pessoas.	Diária	85		
1.23	Locação de banheiros químicos modelo comum, masculinos e femininos.	Diária	15		

**RECURSOS HUMANOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.24	<b>Mestre de Cerimônia</b> Profissional com experiência comprovada, para realizar com segurança e desenvoltura serviços de apresentação de eventos. Deve possuir conhecimento de normas de Cerimonial Público, possuir características de improvisação, ter segurança e cuidado com a aparência, discrição, postura e sobriedade, bem	Diária (8h)	10		

EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 22

	como trajar roupas bem talhadas e discretas.				
1.25	<b>Recepcionista</b> Profissional com experiência comprovada, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social.	Diária (8h)	20		
1.26	<b>Palestrante-</b> Profissional com experiência comprovada-Conforme sugestão do órgão.	Diária (8h)	10		
EQUIPAMENTOS / MOBILIÁRIO / ESTRUTURA/ DECORAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.27	Arranjo com uma <b>Rosa</b> e uma folhagem -embalada por unidade em papel celofane.	UND	300		
1.28	<b>Arranjo floral (flores naturais)</b> medindo 1,00m de altura e no mínimo 55cm de diâmetro e composto de no mínimo 40 unidades de flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	UND	30		
1.29	<b>Arranjo floral (flores naturais)</b> medindo 20cm de altura e com o mínimo de 20,0cm de diâmetro, composto por no mínimo 10 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	UND	50		
1.30	<b>Balcão de credenciamento</b> (aproximadamente 2m x 0,50 e 1,00 de altura) com testeiras e iluminação e banquetas em madeira ou metal cromado.	Diária	50		
1.31	<b>Flip Chart</b> com cavalete/suporte, jogo de 3 pinceis atômicos e bloco de papel	UND	20		
1.32	<b>Cadeira Plástica</b> na cor branca sem braço com capacidade para até 140 kg, empilhável	UND	1.000		
1.33	<b>Mesa Plástica Quadrada</b> na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável	UND	250		
1.34	<b>Cadeira Plástica</b> na cor branca sem braço com capacidade para até 140 kg, empilhável (Incluindo CAPA (em cores variadas)	UND	1.000		
1.35	<b>Mesa Plástica Quadrada</b> na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável- (Incluindo TOALHA -em cores variadas).	UND	250		
1.36	<b>Palco Carpetado</b> medindo no mínimo 8,00 m x 10,00 m com 0,80 m de altura e toldo de cobertura- incluindo serviços de entrega, montagem e desmontagem.	Diária	10		
1.37	<b>Tenda Aberta</b> , nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Incluindo serviços de entrega, montagem e desmontagem	Diária	28		
1.38	<b>Tenda Fechada</b> com fechamentos laterais, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Incluindo serviços de entrega, montagem e desmontagem	Diária	20		

EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 23

1.39	<b>Tenda Aberta</b> , nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 7 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Incluindo serviços de entrega, montagem e desmontagem	Diária	20		
1.40	<b>Tenda Fechada</b> , nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 7 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Incluindo serviços de entrega, montagem e desmontagem	Diária	20		
1.41	<b>Púlpito em acrílico ou madeira</b> com suporte para microfone, papéis e copo	Diária	10		
EQUIPAMENTOS / MULTIMÍDIA/ ILUMINAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.42	<b>DVD player</b> com capacidade para reprodução dos formatos MP3, DVD-R, CD, CDR/ RW DIV-X	Diária	10		
1.43	<b>Sistema De Som De 24 Canais</b> , com mesa de som ,01 rack de inserts, 04 caixas de p.a., 02 spot p/ voz, 01 spot p/ bateria, <b>Microfone</b> com base ou pedestal de pé e/ou pedestal de mesa. 01 microfone sem fio- incluindo montagem e operacionalização.	Diária	35		
1.44	<b>Servico de divulgacao em carro de som, com kilometragem livre, inclusive combustível e motorista:</b> Carro de som de porte médio com no máximo 05 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir 02 microfones s/fio e 02 microfones c/fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com potência igual ou superior a 3.000 watts.	Hora	240		
1.45	<b>Iluminação De Palco</b> , com 12 refletores de 100w cada, colocados estrategicamente por todo o espaço-incluindo montagem e operacionalização	Diária	05		
1.46	<b>Projeter de Multimídia de 5.000</b> com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. incluindo montagem e operacionalização.	Diária	100		
1.47	<b>Tela de projeção de 250"</b> com suporte metálico ou Box-trans.	Diária	70		
1.48	<b>Tela De Projeção (3M X 2,25M)</b>	Diária	20		

**LOTE 02 - OUTROS SERVIÇOS- CONFEÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS e PLACAS DE INAUGURAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	<b>Troféus</b> personalizados e estilizados em acrílico 4,5mm, recortado e resinado com epoxi, contendo brasão de Fortaleza em relevo, haste de prometal com 3cm de	UND	100		

EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 24

	largura, barra de acrílico com 7cm de largura, placa em aço com dados do evento, base de granito com 3cm de altura e 6cm de largura, placa em aço com a classificação do troféu, med. 40x30cm.				
2.2	<b>Troféus</b> personalizados e estilizados em acrílico 4,5mm, recortado e resinado com epoxi, contendo brasão de Fortaleza em relevo, haste de prometal com 3cm de largura, barra de acrílico com 7cm de largura, placa em aço com dados do evento, base de granito com 3cm de altura e 6cm de largura, placa em aço com a classificação do troféu, med. 30x25cm.	UND	100		
2.3	<b>Troféus</b> personalizados e estilizados em acrílico 4,5mm, recortado e resinado com epoxi, contendo brasão de Fortaleza em relevo, haste de prometal com 3cm de largura, barra de acrílico com 7cm de largura, placa em aço com dados do evento, base de granito com 3cm de altura e 6cm de largura, placa em aço com a classificação do troféu, med. 20x15cm.	UND	100		
2.4	<b>Medalhas</b> personalizadas de antimônio ou outra liga de características similares, com borda martelada em baixo relevo, formato e dimensões, retangular com 6,0 x 8,0, com fitas em cetim com cores correspondentes à medalhas e acabamento da contra-face liso e de boa qualidade, os espaços com dados sobre a competição (evento, organizador, modalidade, data, etc) serão preenchidos a partir da confirmação da encomenda do lote específico, arte resinada em digital com epoxi	UND	600		
2.5	<b>Medalhas</b> personalizadas de antimônio ou outra liga de características similares, com borda martelada em baixo relevo, formato e dimensões, arredondado, com 5,5 de diâmetro, com fitas em cetim com cores correspondentes à medalhas e acabamento da contra-face liso e de boa qualidade, os espaços com dados sobre a competição (evento, organizador, modalidade, data, etc) serão preenchidos a partir da confirmação da encomenda do lote específico, arte resinada em digital com epoxi.	UND	600		
2.6	<b>Medalhas</b> personalizadas de antimônio ou outra liga de características similares, com borda martelada em baixo relevo, formato e dimensões, arredondado, com 4,6 de diâmetro, com fitas em cetim com cores correspondentes à medalhas e acabamento da contra-face liso e de boa qualidade, os espaços com dados sobre a competição (evento, organizador, modalidade, data, etc) serão preenchidos a partir da confirmação da encomenda do lote específico, arte resinada em digital com epoxi.	UND	600		
2.7	<b>Placa de inauguração de obra: especificações - formato: 70cmx50cm</b> placa em chapa de aço inox escovado qualidade asi 3042 - com espessura 22# (1,2mm). Layout gravado em baixo relevo pelo processo de corrosão química e aplicação de uma cor, pintura tinta sintética. Fixação: em parede com 4 parafusos castelo.	UND	280		
2.8	<b>Placa de inauguração - dimensão:</b> largura: 60cm, comprimento: 90cm . <b>Especificação:</b> placa em chapa de aço inox escovado, 6mm de espessura, moldura em	UND	120		

EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 25

	alumínio escovado com 2mm de espessura, letreiro em baixo relevo, pintado com tinta eletrostática cor preta, aplicação de duas demãos de verniz com bicomponentes, contendo na parte superior o brasão em colorido da Prefeitura Municipal de Fortaleza, moldura em alumínio escovado, fixadas com parafusos tipo chinesinho 1' (uma polegada). Fixação: em parede.				
--	---	--	--	--	--

**LOTE 03 - OUTROS SERVIÇOS- CONFEÇÃO DE BOLSAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	<p>MODELO 01- Material: PVC 600, (cores variadas), cristal, viés, fita, zíper 06, cursor 06, ímã. Tamanho: 39/39.065.</p> <p>- Cor: cores variadas (alça preta ou da cor da bolsa).</p> <p>Sacola no tamanho 39cm x 39cm; 39cm de altura por 39cm de largura; com 0,065cm de espessura; alça de mão 48cm, fita de 30mm (preta ou da cor da bolsa), local para colocar filipeta com tamanho 19,6cm x 14,2cm em cristal contornado em viés, bolso interno em lona PVC 600, com tamanho 30cm x 39cm fixado nas laterais e fechado com zíper 06, ímã para fechar sacola.</p> <p>Logomarca da Prefeitura Municipal de Fortaleza, medindo aproximadamente 4 cm de altura x 12 cm de largura, bordada em tafetá de alta definição nas cores azul: 50% magenta + 100% ciano, amarelo 20% magenta + 100% amarelo; verde: 100% ciano + 100% amarelo, verde escuro: 100% ciano 100% amarelo +70 % preto; rosa: 60% magenta; preto: 100% preto.</p>	UND	1.000		
3.2	<p>MODELO 02- Material: Brim 7.4 oz, (cores variadas).</p> <p>- Tamanho: 42/44.00</p> <p>- Cor: cores variadas, alça da cor da bolsa.</p> <p>Sacola no tamanho 44cm x 42cm, 44cm de altura por 42cm de largura; alça de mão em Brim 7.4 oz na cor do tecido solicitado no tamanho de 68cm (costura por fora) e largura 4,5cm; bolso interno em Brim 7.4 oz no tamanho 44cm x 42cm fixado nas laterais e fechado com zíper 06, com impressão em Silk Plastinol (em até duas cores) no tamanho de 21cm x 30cm.</p> <p>Logomarca da Prefeitura Municipal de Fortaleza, medindo aproximadamente 4 cm de altura x 12 cm de largura, bordada em tafetá de alta definição nas cores azul: 50% magenta + 100% ciano, amarelo 20% magenta + 100% amarelo; verde: 100% ciano + 100% amarelo, verde escuro: 100% ciano 100% amarelo +70 % preto; rosa: 60% magenta; preto: 100% preto.</p>	UND	1.000		

**VALOR TOTAL: R\$ 2.769.326,50 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**



#### 4.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1.1. O serviço de preparação dos pratos deverá ter o acompanhamento do gerente de eventos e/ou diretoria, e fiscalizada pela Contratante.

4.1.2. A Contratada deverá utilizar insumos de 1ª qualidade no preparo da alimentação, observando também o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam cozidos, crus, ou que, passem do ponto de cozimento, ou seja, queimados. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, nunca aproveitado de sobras de outros preparos ou de dias anteriores.

4.1.3. Com relação ao transporte e a guarda do material, referente aos gêneros alimentícios, bebidas, mesas, cadeiras, flores e pessoal de apoio, todos deverão ficar por conta da empresa Contratada, inclusive suas despesas.

4.1.4. Para efeito de pagamento, a Contratada, independente da fiscalização do Contratante, deverá observar que o valor da mão de obra será estabelecido de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, bem como as horas extras dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços serão de responsabilidade da mesma.

4.1.5. A Contratada deverá fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características.

4.1.6. As bebidas deverão ser transportadas e entregues geladas em caixa de isopor com gelo, ou equipamento equivalente.

4.1.7. Os arranjos e ramalhetes, quando solicitados, deverão ter flores novas com fino acabamento para melhor qualidade da decoração.

4.1.8. A Contratada deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando o mesmo apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração.

4.1.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

4.1.10. Caso a Contratada não tenha sede na cidade de Fortaleza/CE, esta deverá colocar a disposição nesta comarca, um escritório com toda infra-estrutura para o bom atendimento dos profissionais disponibilizados e para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo: telefones, fax, computadores, impressoras, devendo ainda apresentar um coordenador responsável pelo acompanhamento do contrato, quando da assinatura do mesmo.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- **25.901.10.122.0001.1917.0001**, Elemento de Despesa **339039**; fonte **0900**; da Ação de Realização de Eventos;



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 27

- **25.901.10.122.0001.2016.0003**, Elemento de Despesa **339039**; fonte **0900**; da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo;
- **25.901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesa **339039**; fonte **0900**; da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária;
- **25.901.10.301.0122.1634.0002**, Elemento de Despesa **339039**; fonte **0900**; da Ação de Implantação das Redes Temáticas de Condições Crônicas (DST / HIV/AIDS / Hepatites Virais);
- **25.901.10.122.0120.2479.0001**, Elemento de Despesa **339039**; fonte **0900**; da Ação de Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- **25.901.10.304.0128.2513.0001**, Elemento de Despesa **339039**; fonte **0900**; da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária.

## 6. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

### 6.1. Quanto a Execução:

**6.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Saúde, a definir, nas datas indicadas pela Contratante na Autorização de Serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.1.2.** A data e horários dos eventos serão informados pela Secretaria, ficando a detentora do registro obrigada a promover todos os esforços no sentido de organizar com perfeição os serviços solicitados pela Contratada.

**6.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 6.2. Quanto ao recebimento:

**6.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**6.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 28

**7.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**7.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**7.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**7.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**7.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**7.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, às seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência.

**8.1.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis



trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

**9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**9.9.** Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**9.10.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações legais pertinentes.

**9.11.** Respeitar os prazos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS para a execução do contrato.

**9.12.** Reparar, corrigir ou substituir, caso durante a execução dos serviços se verificarem incorreções resultantes da execução do mesmo.

**9.13.** Comunicar por escrito, imediatamente, à SMS, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratante, para fins de adoção das providências cabíveis.

**9.14.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços e equipamentos necessários para a execução do objeto contratual.

**9.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observâncias às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**9.17.** Toda contratação e pagamento dos serviços de mão de obra especializada será de responsabilidade da contratada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

**10.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 31

- 10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7.** Fornecer todas as informações técnicas, operacionais e prioridades pertinentes a execução do contrato.
- 10.8.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato.
- 10.9.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- 10.10.** Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 10.11.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

## **13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no DOM de 08/03/2013.

## **14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pela entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).

**14.2.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

## **15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 32

#### ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal da Saúde – SMS	Rua do Rosário, 283, Centro, Cep. 60.055-090, Fortaleza/CE, Fone (85) 3452-6985



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 33

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 34

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 35

### **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_ - SMS  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_  
Processo nº **P895801/2015**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR -, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_, do Processo nº **P895801/2015**, que vai assinada pelo titular da Secretária Municipal da Saúde de Fortaleza, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014 no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P895801/2015**.

**Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.**



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 36

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os prestadores de serviços com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.

**Subcláusula Primeira** – O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata do Registro de Preços contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura da Ata do Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor do Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 37

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observada as condições de mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador de serviço.

**Subcláusula Primeira** - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser executado nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Saúde, à definir, nas datas indicadas pela Contratante na Autorização de Serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 38

b) A data e horários dos eventos serão informados pela Secretaria, ficando a detentora do registro obrigada a promover todos os esforços no sentido de organizar com perfeição os serviços solicitados pela Contratada.

c). Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da ata, conforme art.67 da lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta



documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 40

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 41

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal da Saúde – SMS** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

LOTE	CÓD LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	PRESTADOR DE SERVIÇO	DE	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 42

### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ – SMS  
Processo nº **P895801/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_**

**E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.



## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**5.1.** O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

**5.2.** Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento advindo do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**6.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

**6.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**6.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 44

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

I =  $\frac{TX}{100}$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- **25.901.10.122.0001.1917.0001**, Elemento de Despesa **339039**; fonte **0900**; da Ação de Realização de Eventos;
- **25.901.10.122.0001.2016.0003**, Elemento de Despesa **339039**; fonte **0900**; da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo;
- **25.901.10.301.0119.2504.0001**, Elemento de Despesa **339039**; fonte **0900**; da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária;
- **25.901.10.301.0122.1634.0002**, Elemento de Despesa **339039**; fonte **0900**; da Ação de Implantação das Redes Temáticas de Condições Crônicas (DST / HIV/AIDS / Hepatites Virais);
- **25.901.10.122.0120.2479.0001**, Elemento de Despesa **339039**; fonte **0900**; da Ação de Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- **25.901.10.304.0128.2513.0001**, Elemento de Despesa **339039**; fonte **0900**; da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLAUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Saúde, à definir, nas datas indicadas pela Contratante na Autorização de Serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.2. A data e horários dos eventos serão informados pela Secretaria, ficando a detentora do registro obrigada a promover todos os esforços no sentido de organizar com perfeição os serviços solicitados pela Contratada.



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 45

**9.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**9.2.** Quanto ao recebimento:

**9.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**9.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

**10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 46

- 10.9.** Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 10.10.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações legais pertinentes.
- 10.11.** Respeitar os prazos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS para a execução do contrato.
- 10.12.** Reparar, corrigir ou substituir, caso durante a execução dos serviços se verificarem incorreções resultantes da execução do mesmo.
- 10.13.** Comunicar por escrito, imediatamente, à SMS, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratante, para fins de adoção das providências cabíveis.
- 10.14.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços e equipamentos necessários para a execução do objeto contratual.
- 10.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 10.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observâncias às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.17.** Toda contratação e pagamento dos serviços de mão de obra especializada será de responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 11.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.7.** Fornecer todas as informações técnicas, operacionais e prioridades pertinentes a execução do contrato.



**11.8.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato.

**11.9.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

**11.10.** Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

**11.11.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência

**13.1.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e)
- f) 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- g) 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- h) 13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 48

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**13.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**(nome do representante) (nome do representante)**

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG: RG:

CPF: CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE



EDITAL Nº 2692/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P895801/2015

FL. | 49

## **ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadrada na modalidade de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

**Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld**  
Secretária Municipal da Saúde

